

Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI Nº 1153, DE O5 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre a reorganização do quadro de funcionario do Poder Legislativo:

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia, nos termos do Item I, do artigo 12 da Lei Organica Municípios, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 19 - O quadro de funcionario do Poder Legislativo, criado pela Resolução nº 06 de 1948, alterado pela Lei nº 1.087 de julho de 1979 e nos termos da Portaria nº 108 de 1º de fevereiro de 1980. fica assim reorganizade: a partir de 19 de janeiro de 1983:

1 (um) Diretor da Secretaria P.I	. 40	P.E.	Secretaria	da	Diretor	(um)	1
----------------------------------	------	------	------------	----	---------	------	---

I (um) Contador C.C. 11

1 (um) Continuo-Porteiro P.E. 13

§ UNICO - Para efeito de aposentadoria sera o Dire tor da Secretaria classificado na referência P.E. 40, percebendo até então pela legislação em vigor (Lei nº 1.142, de 09 de dezembro de 1982, que alterou as Tabelas III, IV e V do funcionalismo publico municipal).

ARTIGO 29 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE MAIO DE 1983.

JORGE TAMURA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 1983.

Hideko Hamazaki Feitosa

Chefe Serviços de Administração